



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 13426/2023

Fls nº: 217

Rub: 4

DECISÃO

Considerando os pedidos de qualificação realizados pelas entidades PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ; ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO À SAUDE – ABAS; INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AO SERVIÇO PÚBLICO – INASP; e INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA – INSTITUTO ESPERANÇA;

Considerando o processo administrativo nº 6.577/2024 instaurado pelo INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL, por meio do qual solicita reconsideração quanto à decisão que indeferiu seu pedido de qualificação;

Considerando, ainda, o parecer da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de São Pedro da Aldeia/RJ – COQUALI-SPA, que constatou o seguinte:

- O PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ deixou de cumprir com o inciso IV do item 2.1 do edital de chamamento público nº 16/2023;

- A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO À SAUDE – ABAS deixou de cumprir com os incisos V e VII do item 2.1 do edital de chamamento público nº 16/2023;

- O INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AO SERVIÇO PÚBLICO – INASP descumpriu o inciso I, alínea h do item 2.1, os incisos I e III do item 2.2 e as alienas d, e, f, g, h, i, j constantes no inciso IV do item 2.2 do edital de chamamento público nº 16/2023;

- O INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA – INSTITUTO ESPERANÇA descumpriu os incisos III, IV e VII do item 2.1 e o inciso III do item 2.2 do edital de chamamento público nº 16/2023; e que



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 13426/2023

Fls nº: 258

Rub: 9

- O INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL não apresentou qualquer documentação nova que demonstrasse o cumprimento das ressalvas apontadas pela COQUALI-SPA nas atas de reunião nº 1 e 3, publicadas no diário oficial do município e no portal da transparência municipal.

Por força do artigo 1º, §2º, II do Decreto Municipal nº 154/2023, DECIDO PELO INDEFERIMENTO dos pedidos de qualificação das entidades PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ; ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO À SAUDE – ABAS; INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AO SERVIÇO PÚBLICO – INASP; e INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA – INSTITUTO ESPERANÇA; bem como pela manutenção da decisão que indefere o pedido de qualificação do INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL.

São Pedro da Aldeia, 02 de janeiro de 2024.

M. Sampaio
MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES

Secretária Municipal de Saúde

Mat. 37.877